



**SERIM-OF- 255/18**

Sorocaba, 26 de junho de 2018

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

  
SECRETÁRIO GERAL

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 0227, datado de 24/4/2018, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 60/2018, de autoria do nobre Vereador Wanderley Diogo de Melo, que institui Ação de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Com relação ao PL citado, informamos conforme esclarecimentos da SES-Secretaria da Saúde, que por meio da Divisão de Atenção Básica o Programa Saúde na Escola (PSE), resultado de uma parceria entre os ministérios da Saúde e da Educação tem o objetivo de reforçar a prevenção à saúde dos alunos.

Dentre as ações do Programa já está prevista a avaliação das condições de saúde, envolvendo estado nutricional, incidência precoce de hipertensão e diabetes, saúde bucal (controle de cárie), acuidade visual dentre outras.

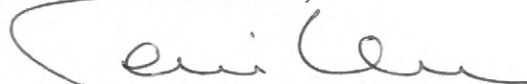
Informamos ainda, que o tempo de execução das ações é planejado pela equipe de saúde da família levando em conta o ano letivo e o projeto político-pedagógico da escola. As ações previstas no PSE serão acompanhadas por uma comissão intersetorial de educação e de saúde.

É importante considerar que as ações do programa são possíveis de serem realizadas nos territórios cobertos pelas equipes de saúde da família.

Por todo o exposto, entendemos que o PL embora revestido de boas intenções, uma vez que mencionada Secretaria já conta com Programa Saúde na Escola que contempla tais atitudes.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR RODRIGO MAGANHATO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP

IMPRESSÃO: 28/JUN/2018 15:05 179020 1/2